



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 59/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 65/2024 (Mens. 36/2024)

Altera o Anexo Único da Lei nº 5.033/14, que institui o Auxílio à Saúde ao Servidor Público Municipal e a redação do caput do art. 4º da Lei nº 5.410/17, que institui o Auxílio à Alimentação ao Servidor Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 5.033, de 19 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Valores em R\$

<u>ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 5.033/14</u>				
AUXÍLIO FINANCEIRO INDENIZATÓRIO				
Faixa Remuneratória	De	Até	Valor por inscrito	
01	R\$ 0,00	R\$ 1.605,78	R\$ 489,95	
02	R\$ 1.605,79	R\$ 2.408,70	R\$ 447,95	
03	R\$ 2.408,71	R\$ 3.211,58	R\$ 405,94	
04	R\$ 3.211,59	R\$ 4.817,38	R\$ 349,94	
05	R\$ 4.817,39	R\$ 8.029,04	R\$ 293,96	
06	R\$ 8.029,05	R\$ 11.240,68	R\$ 237,96	
07	R\$ 11.240,69	R\$ 14.452,31	R\$ 181,90	
08	R\$ 14.452,32	EM DIANTE	R\$ 111,98	



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O caput do art. 4º da Lei nº 5.410, de 22 de março de 2017, com a redação dada pela Lei nº 6.461, de 1º de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 4º** O valor do auxílio financeiro mensal é fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2024.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 04 de junho de 2024.

Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.